

## ANEXO IV

## TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

Lei nº 13.317/2016, art. 2º, inciso VIII e respectivo Anexo II; Lei nº 11.416/2006, art. 13, § 1º, inciso VIII, incluído pela Lei nº 13.317/2016

CARREIRA	CLASSE - PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	GAJ 140% (R\$)	TOTAL (R\$)
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-13	7.792,30	10.909,22	18.701,52
	C-12	7.565,34	10.591,48	18.156,82
	C-11	7.344,99	10.282,99	17.627,98
	B-10	7.131,06	9.983,48	17.114,54
	B-09	6.923,36	9.692,70	16.616,06
	B-08	6.550,01	9.170,01	15.720,02
	B-07	6.359,23	8.902,92	15.262,15
	B-06	6.174,01	8.643,61	14.817,62
	A-05	5.994,18	8.391,85	14.386,03
	A-04	5.819,60	8.147,44	13.967,04
	A-03	5.505,76	7.708,06	13.213,82
	A-02	5.345,40	7.483,56	12.828,96
	A-01	5.189,71	7.265,59	12.455,30
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-13	4.749,33	6.649,06	11.398,39
	C-12	4.611,00	6.455,40	11.066,40
	C-11	4.476,70	6.267,38	10.744,08
	B-10	4.346,31	6.084,83	10.431,14
	B-09	4.219,71	5.907,59	10.127,30
	B-08	3.992,16	5.589,02	9.581,18
	B-07	3.875,88	5.426,23	9.302,11
	B-06	3.763,00	5.268,20	9.031,20
	A-05	3.653,40	5.114,76	8.768,16
	A-04	3.546,98	4.965,77	8.512,75
	A-03	3.355,71	4.697,99	8.053,70
	A-02	3.257,97	4.561,16	7.819,13
	A-01	3.163,07	4.428,30	7.591,37
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C-13	2.812,73	3.937,82	6.750,55
	C-12	2.691,62	3.768,27	6.459,89
	C-11	2.575,71	3.605,99	6.181,70
	B-10	2.464,80	3.450,72	5.915,52
	B-09	2.358,65	3.302,11	5.660,76
	B-08	2.231,45	3.124,03	5.355,48
	B-07	2.135,37	2.989,52	5.124,89
	B-06	2.043,42	2.860,79	4.904,21
	A-05	1.955,42	2.737,59	4.693,01
	A-04	1.871,22	2.619,71	4.490,93
	A-03	1.770,31	2.478,43	4.248,74
	A-02	1.694,08	2.371,71	4.065,79
	A-01	1.621,12	2.269,57	3.890,69

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## PORTARIA Nº 4.171, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PROAD nº 6107/2022, resolve:

Art. 1º. Criar a SECRETARIA DO JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS, vinculando-a ao Juízo Auxiliar de Precatórios;

Art. 2º. Vincular 1 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-FC03, 1 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-FC02 e 1 (um) cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3 à SECRETARIA DO JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS, anteriormente vinculados ao JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS;

Art. 3º. Criar a DIVISÃO DE PRECATÓRIOS, vinculando-a à SECRETARIA DO JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS;

Art. 4º. Transformar parte do saldo orçamentário proveniente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo (Resolução CSJT nº 335/2022) em 1 (um) cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO-CJ1, vinculando-o à DIVISÃO DE PRECATÓRIOS;

Art. 5º. Vincular 4 (quatro) funções comissionadas de ASSISTENTE-FC02 à DIVISÃO DE PRECATÓRIOS, anteriormente vinculadas a SEÇÃO DE PRECATÓRIOS;

Art. 6º. Extinguir a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC04, vinculada à SEÇÃO DE PRECATÓRIOS;

Art. 7º. Extinguir a SEÇÃO DE PRECATÓRIOS, vinculada ao JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS;

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

## ATO Nº 193, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º CRIAR um Cargo em Comissão de Assessor I, código TRT 9º CJ-1, lotando-o no Gabinete da Presidência.

Parágrafo único: Para a criação do cargo em comissão constantes no caput, será utilizado o valor de R\$ 9.216,74 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) que, deduzido do montante de R\$ 101.126,55 (cento e um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), remanescente do Ato 181/2022, resultará em saldo final de R\$ 91.909,81 (noventa e um mil, novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), que deverá ser levado em conta quando de novas criações/transformações de cargos em comissão, para fins de demonstração da inexistência de aumento de despesa (art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006).

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA CAROLINA ZAINA

Entidades de Fiscalização  
do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

## RESOLUÇÃO CFC Nº 1.673, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os critérios para a elaboração dos atos normativos de competência dos Conselhos de Contabilidade.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Decreto Federal nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para a elaboração e a uniformização dos atos normativos dos Conselhos de Contabilidade, sob os seguintes termos:

- I - Resolução;
- II - Portaria;
- III - Instrução Normativa;
- IV - Deliberação;
- V - Norma Brasileira de Contabilidade (NBC); e
- VI - Súmula.

Art. 2º Na elaboração de atos normativos:

I - as disposições serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica;

II - o ato normativo não conterá matéria diversa ou estranha ao objeto que se pretende regulamentar, não vinculada a ele por pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação do ato normativo será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma norma, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Art. 3º RESOLUÇÃO é o ato de competência exclusiva do Plenário dos Conselhos de Contabilidade para disciplinar matérias que compõem suas atribuições legais e regimentais de caráter normativo, tais como:

- I - regimento interno e suas alterações;
- II - aprovação do orçamento e autorização para abertura de créditos adicionais;

III - operações referentes à aquisição;

IV - operações de crédito;

V - baixa de bens móveis; e

VI - disposições de atos normativos que regulam as atividades dos Conselhos e que possuem conotação e alcance externo.

§ 1º As disposições de matérias relacionadas ao Registro e à Fiscalização constituem iniciativa privativa do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

§ 2º Em caráter excepcional, configurados os requisitos de urgência e necessidade, poderá o presidente aprovar a resolução "ad referendum" do Plenário, observadas as disposições regimentais para a aprovação da matéria.

§ 3º As resoluções editadas pelo Conselho de Contabilidade devem conter ementa com o resumo do tema central ou a finalidade principal do ato.

§ 4º O ato normativo de que trata o § 3º deverá ser publicado no Diário Oficial da União (DOU) ou no Diário Oficial do Estado (DOE).

Art. 4º PORTARIA é o ato de competência exclusiva do presidente do Conselho de Contabilidade, de caráter interno, para disciplinar matérias que compõem suas atribuições regimentais.

§ 1º As portarias se classificam em Normativas e de Pessoal:

I - as portarias normativas terão numeração sequencial e serão precedidas das abreviaturas PRES CFC ou PRES CRC para disciplinar atividades relacionadas a:

- a) abertura de créditos adicionais aprovados em resolução;
- b) instituição de comissões especiais, grupos de trabalho e assessorias especiais;

c) aprovação do seu quadro de pessoal;

d) fixação de salários e gratificações, promoções;

e) autorização da contratação de serviços especiais;

f) contratação e exoneração de empregados em regime de cargo de livre provimento;

g) concessão de gratificações e definição do Regulamento de Pessoal e do Manual de Políticas;

h) promoção de abertura e movimentação de contas bancárias em conjunto com empregado especialmente designado para tal fim, podendo delegar tais atribuições a um vice-presidente;

i) delegação de competência, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão; e

j) designação, mediante portaria, de um vice-presidente para substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, especialmente, quando se ausentar do país;

II - as portarias de pessoal são atos referentes a agentes públicos nominalmente identificados, a fim de transmitir prescrições sobre as atividades de serviços referentes à instituição/ao departamento.

§ 2º Serão designadas, na epígrafe, com a denominação PORTARIA CFC ou PORTARIA CRC.

§ 3º As portarias de pessoal terão numeração distinta, que se iniciará a cada ano, não conterão ementa e são reservadas a disciplinar atos de pessoal e de terceiros em colaboração com o Conselho de Contabilidade respectivo.

§ 4º As portarias de pessoal destinam-se a:

I - nomear integrantes de comissão e de grupos de trabalho;

II - dispor sobre atividades de pessoal, relação do trabalho e nomeações em geral;

III - aplicar penalidades disciplinares.

Art. 5º INSTRUÇÃO NORMATIVA é o ato destinado a estabelecer diretrizes, normatizar métodos e procedimentos, com o objetivo de orientar os integrantes dos Conselhos de Contabilidade no desempenho de suas atribuições.

Art. 6º DELIBERAÇÃO é o ato de competência exclusiva do Plenário, que visa instrumentar e enunciar decisões do colegiado em casos concretos, tais como:

I - aprovação dos balanços mensais;

II - aprovação dos processos de prestações de contas;

III - concessão de licença a conselheiros;

IV - suspensão de decisão do Plenário;

V - solução de dúvidas arguidas pelos Conselhos Regionais;

VI - autorização, em cada caso, de operação referente à aquisição e à alienação de bens imóveis, às operações de crédito e à baixa de bens móveis;

VII - julgamento dos recursos das decisões dos Conselhos Regionais;

VIII - imposição de penalidades aos presidentes e aos membros dos Conselhos de Contabilidade;

IX - homologação de atos praticados pelos Conselhos Regionais, nos casos de previsão; e

X - decisões do Plenário que não obriguem a edição de resolução ou de portaria.

§ 1º O presidente poderá suspender a decisão do Plenário que julgar inconveniente ou contrária aos interesses da profissão ou da instituição, mediante ato fundamentado.

§ 2º Constitui prerrogativa do presidente aprovar atos de competência do Plenário, "ad referendum" deste, em matéria que, por sua urgência, reclame disciplina ou decisão imediata.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA Nº 4.086, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 36 da Lei nº 8.112/90, no artigo 20 da Lei nº 11.416/06, no anexo IV da Portaria Conjunta nº 03/07 e na Resolução CSJT nº 110/2012, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 4163/2022, resolve:

1. Remover, a pedido, a contar de 12-09-2022, o servidor MATHEUS NAZARIO LOPES DE SOUSA, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para o Tribunal Superior do Trabalho, POR PERMUTA com o servidor MAIQUEL HENRIQUE SAFFIER, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoal daquele Tribunal;

2. Lotar, a contar de 12-09-2022, o servidor MAIQUEL HENRIQUE SAFFIER na Seção de Avaliação de Desempenho.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 4.102, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 6746/2022, resolve:

Designar, a contar da publicação, a servidora KAREN DA SILVA ALVES MONTARDO (117170), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, da 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, nos impedimentos legais do titular.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 4.113, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista da autorização contida no PROAD nº 6.633/2022, resolve:

Ceder a servidora NATACHA MORAES DE OLIVEIRA (070556), Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, ao Supremo Tribunal Federal, por prazo indeterminado, a contar de 13-09-2022, para exercer o cargo em comissão de Secretário - CJ3, na Secretaria de Tecnologia da Informação do STF, com o ônus do cargo efetivo para este Tribunal, nos termos do artigo 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 8.270/91, regulamentado pelo Decreto nº 10.835/2021.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 4.115, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 6672/2022, resolve:

Nomear o servidor FREDERICO OLIVEIRA CARDOSO (111163), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CJ1, da Assessoria de Uniformização de Jurisprudência, mantendo sua lotação na Divisão de Sistemas de Processo Eletrônico.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 4.133, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 6006/2022, resolve:

Tornar sem efeito, a contar a publicação, a Portaria nº 3.764, de 16-8-2022, publicada no Diário Oficial da União de 22-8-2022, que designou a servidora TANISE ZAMBERLAN MARQUES (98850), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, nos impedimentos legais do titular.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 4.134, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 6006/2022, resolve:

Designar, a contar da publicação, a servidora JULIA SEOLINO MACHADO (110310), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, nos impedimentos legais do titular.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 4.140, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e à vista da autorização contida no PROAD nº 5.444/2022, resolve:

Ceder a servidora PRISCILA NUNES PATEL (091804), Analista Judiciária, Área Judiciária, Classe "B", Padrão 08, ao Conselho Nacional de Justiça, por prazo indeterminado, a contar de 12-09-2022, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência - CJ2, no Gabinete da Exma. Ministra Rosa Weber, com o ônus do cargo efetivo para este Tribunal, nos termos do artigo 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 8.270/91, regulamentado pelo Decreto nº 10.835/2021.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 4.161, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 6342/2022, resolve:

1. Dispensar a servidora ELAINE FAGUNDES PEIXOTO (14796), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas.

2. Declarar vaga, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida.

3. Nomear a referida servidora para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR-CJ3, do Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 4.162, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 6342/2022, resolve:

1. Dispensar o servidor DANIEL SARMENTO TOSCHI (20966), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas.

2. Declarar vaga, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida.

3. Nomear o referido servidor para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CJ1, do Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 4.163, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 6342/2022, resolve:

1. Exonerar a servidora ROBERTA LIANA VIEIRA (114421), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do cargo em comissão de ASSESSOR-CJ3, do Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas.

2. Declarar vago, em decorrência, o cargo em comissão de ASSESSOR-CJ3, acima referido.

3. Designar a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 4.164, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 6342/2022, resolve:

1. Exonerar a servidora GRAZIELA GARCIA FEIJO (99171), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CJ1, do Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas.

2. Declarar vago, em decorrência, o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-CJ1, acima referido.

3. Designar a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 4.172, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PROAD nº 6107/2022, resolve:

1. Remover os seguintes servidores do JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS para a SECRETARIA DO JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS:

ANA PAULA PLENTZ FIALHO, no exercício da função comissionada de ASSISTENTE-FC03;

LUIS ROBERTO VELHO LAZARY, no exercício da função comissionada de ASSISTENTE-FC02;

MARCIA JAQUELINE LEAL VARGAS, no exercício do cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3;

2. Dispensar o servidor RODRIGO MENEZES CITRIN da função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC04;

3. Declarar vaga, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC04, acima referida;

4. REMOVER os seguintes servidores da SEÇÃO DE PRECATÓRIOS para a DIVISÃO DE PRECATÓRIOS;

ANA LUCIA LEAL VARNIERI, no exercício da função comissionada de ASSISTENTE-FC02;

GRACIELA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES, no exercício da função comissionada de ASSISTENTE-FC02;

IVONE CATARINA LAVALL;

LISIANE PEREIRA VIEIRA;

MARIA BEATRIZ GARCIA PINTO;

REGINA MARIA PULSZ SCHUNK, no exercício da função comissionada de ASSISTENTE-FC02;

RODRIGO MENEZES CITRIN;

SAIONARA SALETE MOREIRA DE CHRISTO, no exercício da função comissionada de ASSISTENTE-FC02;

5. Nomear o servidor RODRIGO MENEZES CITRIN para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO-CJ1 da DIVISÃO DE PRECATÓRIOS;

6. Tornar sem efeito a Portaria nº 3580, de 23-09-2020, publicada no Diário Oficial da União de 28-09-2020, que designou o servidor RODRIGO MENEZES CITRIN, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, no Juízo Auxiliar de Precatórios, nos impedimentos legais do titular;

7. Designar o servidor RODRIGO MENEZES CITRIN, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA-CJ3, da SECRETARIA DO JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS, nos impedimentos legais do titular;

8. DESIGNAR a servidora ANA LUCIA LEAL VARNIERI, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO-CJ1, da DIVISÃO DE PRECATÓRIOS, nos impedimentos legais do titular.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

**ATO Nº 406, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, Proad 14087/2022; resolve:

Exonerar o servidor ALLAN MORELLI HEIDERICH DE MATTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR (CJ02) do quadro único de pessoal da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região com lotação no GABINETE DO DESEMBARGADOR DO TRABALHO MARCOS OLIVEIRA GURGEL, a partir de 05/09/2022.

DÉBORA MACHADO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

**DIRETORIA-GERAL**

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATO TRT6 - GP Nº 371, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido nos PROAD's nºs 11913/2022 e 17062/2022, resolve:

Tornar sem efeito o ATO TRT6-GP nº 311/2022, publicado no Diário Oficial da União de 25.08.2022, seção 2, página 62, referente à nomeação da candidata VANESSA MILENA DA SILVA ALVES, classificada em 17º lugar da listagem de cotas para negros, para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, em

